



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 158/90
Em 13 de novembro de 19 90
Autor Ver. Gilbran Asfora

EMENTA: Altera artigo de Lei e dá outras provi-
dências. (Praça do Consul do Líbano, Jo-
seph, Noujaim Habib Nacad El-Khory).

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal 15 de 11 de 1990

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 12

de 19 90 em 1ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 12

de 19 90 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

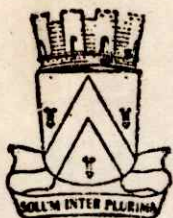
Aprovado em sessão de de

de 19 .

S.S. Câmara Municipal, de de 19

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº *158* /90.

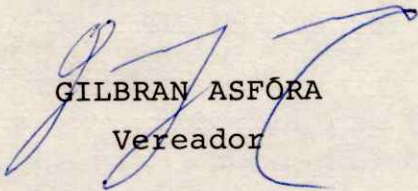
Altera artigo de Lei e dá outras providências. (Praça do Consul do Líbano, Joseph Noujaim Habib Nacád El-Khoury)

Art. 1º - No artigo 1º, da Lei nº 1.943, de 23 de agosto de 1989, onde se lê "PRAÇA DO LÍBANO", leia-se "PRAÇA DO CÔNSUL DO LÍBANO, JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD EL-KHOURY".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 30 de agosto de 1990.


GILBRAN ASFÔRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

No projeto de lei e na lei sancionada acima mencionada, que ora nos propomos a alterar, não ficou explícito no nome da praça o espírito da iniciativa, que era a de reverenciar a memória da pessoa do Cônsul Joseph Noujaim Habib Nacád El-Khoury, personalidade que dispensa comentários e cujo trabalho por Campina Grande todos desta época tiveram a grata satisfação de sentir, prova é a sua adoção como cidadão campinense, num título que traduz tudo.

O AUTOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 158/90
Autor: Gilbran Asfora

Ementa: Altera artigo de Lei e dá outras providências. (Praça do Consul do Líbano, Joseph, Noujaim Habib Naced (El-Khory)

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 158/90, de autoria do vr. Gilbran Asfora, para que seja emitido o devido parecer técnico-jurídico.

Visa a presente proposição alterar o artigo 1º, da Lei nº 1.943, de 23 de agosto de 1990, onde se lê "Praça do Líbano" leia-se "Praça do Consul do Líbano, JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD EL-KHOURY".

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões permanentes, em 19 de novembro de 1990.

Felipe Araújo Filho
Presidente - Relator

Ary Ribeiro
membro

Jose Luiz Junior
Secretário

mvs/



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.943

De 23 de agosto de 1989.

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

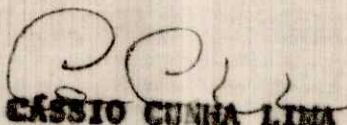
L E I

ART. 1º- Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo deste Município a denominar de "PRAÇA DO LÍBANO", uma das novas praças- jardins a ser construída nesta cidade.

ART. 2º- Na praça referida no artigo primeiro, erger-se-á um busto em homenagem ao ex-Consul do Líbano, o saudoso Sr. JOSÉ MOUJAHIM HABIB NACAD EL-KHOURY.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

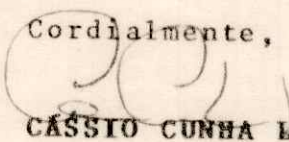
Ofício nº 628/89-GP.

Setembro de 1989

Prezados Senhores,

Acatando decisão unânime da Câmara Municipal por proposição do ilustre Vereador **GILBRAN ASFORA**, tenho a honra de informar-lhes que sancionei, nesta data, a Lei nº 1.943, denominando de **PRAÇA DO LÍBANO**, uma das novas praças - Jardins a ser construída nesta cidade.

Cordialmente,


CÁSSIO CUNHA LIMA.

Prefeito

Ilmos. Srs.

Familiares do Consul. **JOSÉ NOUJAHIM HABIB NACAD EL-KHOURY**

N e s t a.

mol.